



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 58

DISTRITO FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 20 e 22 de maio próximo às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados conhecerem dos vetos presidenciais aos projetos abaixo relacionados:

Dia 20:

Projeto de Lei (n.º 1.966, de 1956, na Câmara dos Deputados, e Mercante e a Taxa de Renovação da Marinha Mercante, e da outras providências;

Dia 22:

Projeto de Lei (n.º 763, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 70, de 1957 no Senado Federal) que dispõe sobre aposentadoria dos servidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos.

Senado Federal, 30 de abril de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente no exercício da Presidência

convocação da sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do corrente às 21 horas no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.439, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 92, de 1956, no Senado Federal) que ampara os militares e civis que tenham servido em fábricas, usinas, arsenais e estabelecimentos do País que estiveram sob regime militar no período de guerra.

Senado Federal, em 6 de maio de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente no exercício da Presidência

convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 29 do corrente, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2.270, de 1957, na Câmara dos Deputados, e n.º 6, de 1958, no Senado Federal) que altera

a carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

Senado Federal, em 9 de maio de 1958

Apolônio Sales

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou nos termos do art. 77 § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 3, de 1958

Determina o registro do termo de acordo celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Missão Salesiana de Mato Grosso.

Art. 1.º E' determinado o registro do termo de acordo celebrado, a 26 de outubro de 1955, entre o Ministério da Agricultura e a Missão Salesiana de Mato Grosso para aplicação da verba de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinada ao Aprendizado Agrícola de Guiratinga, naquele Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de maio de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou nos termos do art. 77 § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 4, de 1958

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatoria de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Escritório Técnico Passos e Mattos Ltda.

Art. 1.º E' mantida a decisão porque o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 10 de agosto de 1953, denegou registro ao termo de 3 de junho do mesmo ano, aditivo ao contrato celebrado, a 26 de outubro de 1950, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade Escritório Técnico Passos e Mattos Ltda., para a construção da variante João Rodrigues-Ramis Galvão, da linha-tronco da Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de maio de 1958

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (vice-Presidente da República)

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Victorino Freire.

4.º Secretário — Senador Domingos Vellaco.

1.º Suplente — Senador Mathias Oliveira

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líderes:

Gaspar Veloso.

Lima Guimarães.

Gilberto Marinho.

Da Minoria

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Filinto Müller.

Vice-Líder: Lameira Bittencourt.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães.

Vice-Líderes:

Mourão Vieira.

Saulo Ramos.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.

Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Amílho Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.

Vice-Líder: Lino de Matos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Silva

Comissão Diretora

Apolonio Salles — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Victorino Freire.
Domingos Vellasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário, Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira (1).
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasboas.
Secretário: Odenegus Gonçalves Leite.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Tavora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Leônidas Meio.
Lima Teixeira.
Alencastro Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Lineu Prestes.
Secretário: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Terças-feiras, às 13 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Públio de Mello — Vice-Presidente.
Nelson Firmo.
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha.
Reginaldo Fernandes.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Ary Vianna.
Lima Guimarães.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Júlio Leite.
Othon Mäder.
Lino de Mattos.
Novaes Filho.
Auro Moura Andrade.
Suplentes:
Gaspar Velloso.
Otacílio Jurema.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.
Mem de Sá.
Secretário: Renato de Almeida Chiermonti.
Reuniões: Sextas-feiras, às 10 e 30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3 — Públio de Mello.
4 — Ruy Palmeira.
5 — Saulo Ramos (*).
(*) Substituído, interinamente,

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 73,00
Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— As assinaturas, feitas em qualquer época, poderão ser semestrais, com exceção das do exterior, que serão sempre anuais.
— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

pelo Senador Argemiro de Figueiredo.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Lourival Fontes.
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Moura Andrade.
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezequias da Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.
Primio Beck.
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
Otacílio Jurema.
Arlindo Rodrigues (*).
(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Jorge Maynard.
Secretária: Romilda Duarte.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Nelson Firmo.
Calado de Castro.
Neves da Rocha.
Mem de Sá.
Secretária: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Coimbra Bueno.
Novaes Filho.
Secretária: Maria Cherubina Costa.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário: José da Silva Lisboa.
Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Veiga.

Consolidação das Leis do Trabalho.**Senadores**

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Kerginaldo Cavalcanti.
Othon Mäder.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Sylvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Saulo Ramos.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Calado de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
Mem de Sá.
João Villasboas.
Daniel Krieger.
Sá Tinoco.
Lino de Mattos.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Japannema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Blac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Felinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretários Lazary (Guedes e João da Silva Lisboa).

Comissão de Constituição e Justiça

(*) (5.ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 7 DE MAIO DE 1958, AS 10,30 HORAS)

Sob a presidência do Senador Lourival Fontes, presentes os Senadores Daniel Krieger, Argemiro de Figueiredo, Ruy Carneiro, Atílio Vivacqua, Benedito Valladares, Gilberto Marinho, Lineu Prestes e João Villasbôas (substituindo o Senador Rui Palmeira), reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senadores Gaspar Velloso e Lima Guimarães.

Após a leitura e aprovação, sem debates, da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— Ao Senador Gilberto Marinho:

- 1) Projeto de Lei da Câmara número 28, de 1958 — Define, regula e atualiza a proteção ao direito do autor;
- 2) Projeto de Lei da Câmara número 36, de 1958 — Regula o exercício da atividade dos vigias portuários.

— Ao Senador Benedito Valladares:

- 1) Projeto de Lei da Câmara número 67, de 1957 — Retifica, sem ônus, a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1953.
- 2) Projeto de Lei da Câmara número 66, de 1957 — Retifica, sem ônus, as Leis ns. 1.487, de 6 de dezembro de 1951, 2.135, de 14 de dezembro de 1953, 2.368, de 9 de dezembro de 1954 e 2.665, de 6 de dezembro de 1955, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios de 1952, 1954, 1955 e 1958.
- 3) Projeto de Lei da Câmara número 69, de 1958 — Reorganiza o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, e dá outras providências.

— Ao Senador Ruy Carneiro:

- 1) Projeto de Lei da Câmara número 239, de 1957 — Cria, no Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o cargo de Inspetor Geral Penitenciário, e dá outras providências.

— Ao Senador Lineu Prestes:

- 1) Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1958 — Concede a pensão vitalícia de Cr\$ 5.000,00 mensais a Justiniana Fleury Passos, viúva do engenheiro Edson Junqueira Passos.
- 2) Projeto de Lei da Câmara número 43, de 1958 — Concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais a Francisco Augusto de Maria.
- 3) Projeto de Lei da Câmara número 54, de 1958 — Concede pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Irmgard Wurmlli d'Ávila Mello, viúva do engenheiro Frederico d'Ávila Bittencourt Mello.
- 4) Projeto de Lei da Câmara número 67, de 1958 — Concede auxílio de Cr\$ 20.000.000,00 à Juventude Musical Brasileira para a construção da Universidade Internacional de Música.

— Ao Senador Gaspar Velloso:

- 1) Projeto de Lei da Câmara número 13, de 1958 — Transforma em Estabelecimento Federal de Ensino Superior a Escola de Química da Universidade do Paraná; federaliza

(*) Republicado por ter saído com incorreções.
a Faculdade de Ciências Econômicas da Ceará e a Faculdade de Medici-

na de Alagoas; cria a Escola de Química da Universidade da Bahia, a Faculdade de Odontologia e o Instituto de Pesquisas Bioquímicas e dá outras providências.

2) Projeto de Lei da Câmara número 72, de 1957 — Suprime a alínea e do Art. 4.º do Decreto-lei número 6.920, de 3 de outubro de 1941.

— Ao Senador Atílio Vivacqua:

- 1) Projeto de Lei da Câmara número 257, de 1956 — Determina a aplicação dos artigos 32 e seguintes do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, nas ações promovidas em juízo pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios para discriminarem ou demarcarem as terras públicas de seu patrimônio.
- 2) Projeto de Lei do Senado número 9, de 1958 — Oficializa a impressão, distribuição e venda dos títulos de crédito; estabelece o sistema de fixação das emissões e dá outras providências.

— Ao Senador Lima Guimarães:

- 1) Projeto de Lei da Câmara número 60, de 1958 — Transforma em unidades universitárias os cursos de Odontologia e de Farmácia da Faculdade de Medicina do Paraná e de Odontologia da Faculdade Fluminense de Medicina e dá outras providências.
- 2) Projeto de Lei da Câmara número 62, de 1958 — Doa terreno de propriedade da União Federal para construção da Casa do Ferroviário

— Ao Senador Daniel Krieger:

- 1) Projeto de Lei da Câmara número 65, de 1958 — Dispõe sobre a transferência para o Serviço da União, como extranumerários ao pessoal para obras, brasileiro, empenhado na construção do trecho ferroviário Rio Negro-Bento Gonçalves do tronco Principal Sul.

— Ao Senador João Villasbôas:

- 1) Projeto de Lei do Senado número 8, de 1958 — Altera a redação da Lei n.º 3.346, de 17 de dezembro de 1957.

— Ao Senador Argemiro de Figueiredo:

- 1) Projeto de Lei do Senado número 33, de 1957 — Estabelece o uso de lanternas fosforescentes nos veículos de cargas e outros.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente defere requerimento do Senador Villasbôas, solicitando do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho o envio do cálculo atuarial do Projeto de Lei da Câmara número 10 de 1958, que dispõe sobre a estrutura administrativa da previdência social.

A seguir, é dada a palavra ao Senador Ruy Carneiro, que faz a leitura do seu parecer favorável quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 262, de 1957, que modifica os parágrafos 1.º e 2.º do Art. 16 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, e acrescenta-lhe os parágrafos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º e 10.º.

Em discussão, o Senador Atílio Vivacqua, com a palavra, fala longamente sobre a matéria, especialmente sobre o parágrafo 6.º do inciso III, do art. 16.

Estabelece-se debate em torno do assunto, falando sobre o mérito o Senador Argemiro de Figueiredo.

Pôsto a votos, é o parecer aprovado, tendo os Srs. Atílio Vivacqua e Argemiro de Figueiredo votado com restrições quanto ao texto do parágrafo 6.º do inciso III, do art. 16.

Ainda o Senador Ruy Carneiro, com a palavra, lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1957 — que dispõe sobre a entrega das cotas rodoviárias des-

tinadas aos Municípios dos Estados, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, de acordo com a Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948.

O Relator, também, se manifesta favorável à emenda da Comissão de Economia, e conclui seu parecer, apresentando a Emenda n.º C ao Artigo 2.º da proposição.

Em discussão é o assunto amplamente debatido pelos Srs. Atílio Vivacqua, João Villasbôas e Daniel Krieger. Pôsto a votos, é o parecer aprovado unanimemente.

É concedida a palavra ao Senador Benedito Valladares, que procede à leitura de seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 17, de 1958 — Concede à Federação das Bandeirantes do Brasil o auxílio de Cr\$ 10.000.000,00, para conclusão e aparelhamento do edifício de sua sede, no Distrito Federal.

Pôsto a votos, é o parecer, sem debates, aprovado unanimemente.

Ainda com a palavra o Senador Benedito Valladares, relatando o Projeto de Lei da Câmara n.º 67, de 1957, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953, conclui seu parecer sugerindo, seja ouvido o autor do projeto, Deputado Tasso Dutra, a fim de que S. Ex.ª informe se se trata de mudança de beneficiário, ou da mesma Instituição que mudou de denominação.

Em discussão o assunto e longamente debatido pelos Srs. Atílio Vivacqua, Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger e Ruy Carneiro.

Pôsto a votos é o parecer aprovado. Em seguida, faz uso da palavra o Senador Lineu Prestes, que relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1958, que retifica o art. 1.º da Lei n.º 3.367, de 26 de dezembro de 1957 que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Amália de Carvalho Cunha, filha do ex-professor Felisberto de Carvalho.

Pôsto a votos é o parecer aprovado unanimemente.

É concedida a palavra ao Senador Gilberto Marinho, que relata favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1958 — Inclui nas funções de extranumerário mensalista das Tabelas Únicas do Ministério da Marinha os professores do Colégio Naval, dos Centros de Instrução, das Escolas de Aprendizes Marinheiros e Escolas Técnicas Profissionais, e dá outras providências.

Pôsto a votos, é o parecer aprovado sem debates.

Lê, ainda, o Senador Gilberto Marinho seu parecer favorável sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1957 que regula o exercício da atividade de vigias portuários. Pôsto a votos é sem discussão aprovado unanimemente.

Continua com a palavra o Senador Gilberto Marinho que devolve o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1958 — Considera estáveis os servidores extranumerários e interinos que tomaram parte ativo no último conflito mundial, e dá outras providências, com voto em separado, que é pôsto em discussão pelo Senhor Presidente. Usa a palavra o Senador João Villasbôas para defender o ponto de vista do Relator, Senador Argemiro de Figueiredo, o mesmo fazendo o Senador Lineu Prestes. É formulado pelo Senador Daniel Krieger pedido de vista do projeto, sendo atendido pelo Senhor Presidente, tendo ficado por consequente, adiada a votação da matéria.

Pede a palavra, em seguida, o Senador João Villasbôas, que havia pedido vista do Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1958 — Dispõe sobre a estrutura administrativa da

providência social, e dá outras providências. Lê, Sua Excelência, duas emendas que apresenta e justifica, excluindo da proposição os artigos 201 e 202 e se manifesta de acordo com o parecer do Relator, Senador Lourival Fontes, quanto às emendas apresentadas em seu parecer sobre o projeto. Em discussão, o Senador Lineu Prestes formula pedido de vista e é atendido. Adiada a votação.

Antes de terminar a reunião, o Senhor Presidente, por proposta do Senador Atílio Vivacqua, designa a próxima reunião, para ouvir, em audiência, a Professora Regina Gracian e outras representantes da campanha em prol da equiparação dos direitos civis da mulher, que deseja manifestar-se sobre o Projeto, em andamento, referente à matéria.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a reunião, e para constar, eu, Odenegus Gonçalves Leite, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 40.ª SESSÃO, DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 19 DE MAIO DE 1958

PRESIDENCIA DOS SRS. APOLO-NIO SALLES E CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Frisco dos Santos. — Álvaro Adolpho. — Lameira Bittencourt. — Sebastião Archer. — Públio de Mello. — Waldemar Santos. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Nelson Firmo. — Freitas Cavalcanti. — Júlio Leite. — Jorge Maynard. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ary Viana. — Sá Tinoco. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Benedito Valladares. — Lino de Mattos. — Pedro Ludovico. — Sylvio Curvo. — João Villasbôas. — Alô Guimarães. — Nereu Ramos. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — (41).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º Secretário lê o seguinte:

Expediente

AVISO

Do Sr. Ministro da Agricultura, número 399, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

G.M. 399

Rio de Janeiro, D.F., 15-5-58.

Senhor Presidente:

Através do noticiário de hoje dos jornais, tive conhecimento de que o ilustre Senador João Cavalcanti de Arruda, representante do Estado da Paraíba, pela União Democrática Nacional, proferiu, na Sessão de ontem, discurso sobre o Problema do Trigo, no qual focaliza as fraudes que ocorriam na comercialização desse cereal.

Cumpr-me, de pronto, afirmar a V. Ex.ª, para conhecimento do Plenário, que o Senador João Arruda mostra-se um tanto desatualizado a respeito das medidas tomadas pelo

Ministério da Agricultura e da política seguida pelo Governo, não só para coibir aquelas fraudes, mas também para amparar o triticultor e defender o consumidor.

Lamento, profundamente, que Sua Excelência não estivesse presente à reunião da Confederação Rural Brasileira, em março último, quando debati, durante cerca de quatro horas, o assunto agora focalizado pelo Senador João Arruda, ao reassumir a sua cadeira, após licença de 120 dias. Naquela oportunidade, foram expressivas as manifestações de apoio que recebi daquele órgão máximo representativo das classes rurais do País.

Como prova de que S. Ex.^a desconhece uma série de modificações tomadas por este Ministério, é bastante citar que as "operações de revenda" ou "permuta", que tanto preocupam o ilustre Senador, estão proibidas pela Portaria n.º 184, de 6-2-53, ato que também mereceu apoio unânime de todas as entidades estreitamente ligadas à triticultura nacional. Como S. Ex.^a não pôde comparecer àquela reunião, que foi pública, estou solicitando à Confederação Rural Brasileira que envie ao ilustre Senador a ata taquigrafada da mesma.

Quanto ao reconhecimento da minha honestidade pessoal, feito por S. Ex.^a, agradeço sinceramente a sua manifestação, mas aproveito a oportunidade para solicitar ao Senador João Arruda, por intermédio de Vossa Excelência, que aponte as "coisas condenáveis" que estariam se processando em certos setores deste Ministério, a fim de que possa o Ministro da Agricultura tomar as devidas providências. Pode S. Ex.^a, desde já, ficar absolutamente tranquilo, pois qualquer irregularidade apurada será imediatamente punida e corrigida, de acordo com a orientação que sempre tem presidido os meus atos.

Como, neste momento, estou de viagem programada para o Rio Grande do Sul, a fim de inaugurar, na próxima semana, a primeira etapa... (130.000 toneladas) de construção da rede de armazéns e silos, desejava que, na minha volta, o Senado Federal permitisse o meu comparecimento a essa Alta Casa do Congresso Nacional, a fim de debater com os ilustres representantes da Nação o já célebre Problema do Trigo, pois a colaboração oferecida pelos nobres Senadores será valiosa para o esclarecimento e solução definitiva do mesmo.

Confiante no alto descoratório e elevado espírito de justiça de V. Ex.^a e de seus ilustres pares, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e distinta consideração. — *Mário Meneghetti.*

O SR. PRESIDENTE:

No expediente há pouco lido figurou aviso do Ministro da Agricultura, Senhor Mário Meneghetti, em que Sua Excelência, reportando-se a discurso proferido nesta Casa sobre o problema do trigo, pelo Sr. Senador João Arruda, manifesta o desejo de comparecer ao Senado a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria.

O art. 195 estipula:

"O Senado designará dia e hora para serem ouvidos os Ministros de Estado que o solicitarem".

Informada de que tanto o Ministro da Agricultura como o Sr. Senador João Arruda se ausentarão desta capital nos próximos dias, a Mesa aguardará o regresso de ambos para propor ao Senado o dia e a hora em que se deva dar o comparecimento daquele titular, se a Casa concordar em recebê-lo.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lourival Fontes, por cessão do nobre Senador Lino de Mattos, primeiro orador inscrito.

(É o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, as memó-

rias devem ser consideradas como uma prestação de verdade. Não há memórias romaneadas ou folhetinescas. Na precipitação das paixões não corrigem o tempo nem emendam a História. A crônica registra os fatos do dia e a reportagem os acontecimentos que passam. As novelas de mistério não apagam as névoas do remorso nem restituem o sono das consciências. Na hora derradeira e no fim amargo não foram poucos os que se ostentaram na versatilidade como não são raros hoje os que se deixam varar nos incômodos da reatuação. Muita pedra terá de ser levantada e muita luz há de ser feita.

Mas nos vazares dessa leitura de memórias, onde se fazem flechas de todas as madeiras e onde se deflaca um autor sem cores nem precisão, comecemos a meditar nesse ofício sem deveres que é a Vice-Presidência da República. É uma interrogação que colocamos desde a fundação do regime e nunca foi respondida e concluída. Na verdade não podemos comparar um presidente eleito a um presidente acidental.

As virtudes de fidelidade do Senhor Nereu Ramos e os exemplos de lealdade do Sr. João Goulart não são a regra da conduta política. São exceções meritórias que não desfazem as preocupações e as comparações. Não é a Vice-Presidência um ocioso posto de honra, nem o Vice-Presidente um titular sem emprego. Não é uma figura decorativa ou supérflua, uma designação social ou ornamental, um zero no Governo ou, como exemplificou o Senador Jackson, a quinta roda de um carro. Não é um delfim por inspiração de Deus nem um herdeiro por ato e vontade do povo. É muitas vezes uma pessoa imprópria a que a longa expectativa suscita ou inspira o espírito de ambição. Os fundadores da Constituição Americana criaram uma ingénua forma de eleição. Era preciso alguém que ocupasse o ofício supremo em caso de vaga ou um incumbente temporário com o fim de realizar novas eleições. Não havia as exigências do caráter, das virtudes e do talento nas qualificações do Vice-Presidente. Os eleitores presidenciais davam dois votos indiscriminados para Presidente. Não havia nenhum debate sobre a disputa da vice-presidência como se o cargo não existisse e a segunda pessoa fosse designada e não eleita. Cada partido político tinha dois candidatos a Presidente e o segundo eleitoralmente colocado era designado para suceder em caso de vaga. A chave do plano ou o guia do sistema era simples e perfeita sobre o papel. Ambos mereciam a confiança do povo e o modo de seleção indicava o segundo melhor caráter para suceder em caso de acidente.

Mas o sistema foi condenado ao insucesso. As eleições de Burr e Rincley ameaçaram o país de guerra civil. Nenhum eleitor ou partido votou de *bona-fide* para presidente. O primeiro era um caráter desqualificado e o outro vulgarizado na crítica pela falta de talento, serviços ou reputação. Mas qual era o resultado desastroso, a dificuldade invencível? É que a maioria ficaria sujeita no jogo, às intrigas, maquinações, às chantagens da oposição. A minoria poderia, num expediente ultrapartidário, eleger um dos candidatos a presidência do partido adverso ou, na pior das hipóteses, eleger automaticamente o segundo nome para a vice-presidência.

Era preciso contar não com a indiferença, mas com a intenção dos eleitores. Era preciso corrigir os defeitos, os inconvenientes e os absurdos da eleição ou da seleção. O objeto da 12.ª emenda constitucional era um arranjo, uma vantagem ou um favoritismo dos partidos. Assim foi criado o Vice-presidente não como

um rival, mas como alguém que ajudasse a eleger o Presidente.

O regime americano é de transação, de compromisso, de contrato entre os poderes da União e os direitos dos Estados. Não é um engenho de construção, ou uma legitimidade teórica, ou mesmo uma verdade nova. Não se escolhe para vice-presidente o crédito, a influência, a popularidade, os méritos nacionais, ou a tradição de virtudes e serviços. Não se elege a dignidade ou a respeitabilidade. É um titular secundário e subordinado que nunca foi contemplado para o supremo comando e que a durabilidade da vida ou os acidentes do destino podem subitamente elevar-lo ao trono. Não se escolhe um rival potencial ou uma alma carregada de ambição. A escolha é moderada e medíocre. A velha guarda, os profissionais, as máquinas políticas, os círculos internos dos favoritos ou as poderosas bosses pensam somente nas vantagens do partido sem contemplar a sucessão do Presidente. O vice-presidente é apenas o promotor da vitória do Presidente.

A única qualificação é de exercer uma influência temporária sobre os eleitores do seu Estado. Não há outras considerações a não ser a situação local. Não se indaga dos princípios, méritos e virtudes. O que se procura é o que se pretende é um candidato sem talento e sem popularidade nacional que exerça influência na máquina local. O extraordinário sucesso de Burr em Nova York favoreceu a Vice-presidência ao caráter mais impróprio para o ofício supremo. Os profissionais ou os amadores da política escolheram Theodoro Roosevelt para esse posto honorável e insignificante com o fim de destruir a sua abulente e vulcânica vocação pública. Outros aparecem dum Estado duvidoso, outros surgem para aplacar uma rebelião partidária, aqueles do sul e do oeste para apaziguar o conservantismo ou estimular o aventurismo colonizador, esses na mistura de sangue estrangeiro para conduzir as impaciências das minorias raciais.

Os americanos consideram a Vice-presidência uma abelha mostra em reserva ou um herdeiro distante da coroa. Têm sido inúmeras as tentativas, repetidas as sugestões, concretas as propostas para dar ao Vice-presidente alguma coisa que trabalhar e fazer. Mas são vagos, imprecisos e tímidos os projetos de ampliar os poderes legislativo ou executivo. Pensou-se na faculdade de escolher as Comissões do Senado. Mas o Vice-presidente sendo dum partido, é a maioria ocasional doutro partido, como conciliar governo e oposição? Na esfera executiva houve várias sugestões, algumas corporificadas em emendas constitucionais. Ministro sem pasta, assistente executivo do Presidente, membro automático da delegação nas Nações Unidas, presidente do Conselho de Segurança Nacional, enfim, qualquer parte substancial do Poder Executivo ou qualquer participação relevante na administração.

Mas há um defeito fatal, uma inconsistência manifesta, uma especificidade visível. O Presidente dos Estados Unidos é uma só pessoa investida e responsável na execução das leis. Não pode delegar poderes ou oferecer atribuições a um titular, importante se quiser, mas irremovível, que exerceria a administração sem controle e da qual só seria afastado por uma finalidade julgada.

A idéia proposta duma eleição separada para a Vice-presidência obrigando o candidato a um concurso de prêmios e títulos ou a uma habilidade de aquisição de voto levantou objeções, indiferença e aversão. Como sanar os vícios, remover os defeitos, dissipar a confusão, suspender as dificuldades que a emenda constitucional procurou evitar, isto é, o Presidente dum partido e o vice de outro,

quando ambos devem ser candidatos da mesma convenção, do mesmo partido e do mesmo programa? Os Estados Unidos não resolveram o problema, não encontraram saída do labirinto, mas reduziram os riscos e os obstáculos da sucessão. Nunca um posto de primeira classe foi tão obscuramente ocupado. Nunca se votou tão mal por um nada que pode ser tudo. Não tem a vice-presidência emprego ou deveres. Não requereu a confiança nem foi contemplado pelo povo para o ofício supremo. Nunca foi escolhido um homem de integridade, reputação ou popularidade. E, na frase de John Adams, o mais superfluo posto criado pela invenção e concebido pela imaginação.

Mas havia outras dificuldades no caso de sucessão. A primeira entre todas é que não houvesse mudanças bruscas e súbitas de administração ou ruptura e desvio numa ação continuada de governo. O Vice-presidente deve ser do mesmo partido e funcionar como uma sombra ou um reflexo do Presidente. Não têm os Estados Unidos como tivemos no Brasil a "uridura de intrigas, as tramas da inconfidência, as maquinações da ambição interessada, as investidas ocultas que querem a posse do que já têm em ser.

O Presidente da República é o servidor temporário e responsável do povo. A eleição direta dá as características de representação da vontade nacional. A extraordinária expansão e as gigantescas proporções do poder presidencial não podem ser confundidas com a ambição pessoal, o gosto da autoridade, ou um governo de absolutismo e de arbítrio semelhantes às ditaduras. As crises nacionais e internacionais têm elevado a altos níveis a Preeminência presidencial pela necessidade duma política contínua ou duma ação uniforme.

Mas o vice-presidente, que pode a qualquer momento ser convocado, deve estar informado dos aspectos executivos, dos negócios públicos, da política e da administração. É uma prática habitual nos Estados Unidos que o vice-presidente assiste às reuniões de governo para que os poderes sejam mais reais do que virtuais. Nunca houve os casos de revolução ou renúncia mesmo dos presidentes incapacitados fisicamente. Mas, nos exemplos de morte do titular executivo, a história americana não registra os casos de conspiração ou deserção.

Novos problemas e novos métodos estão impondo uma revisão. O argumento é o da abolição da vice-presidência. Não se compreende a existência de um posto sem emprego e sem deveres, um cargo desnecessário, uma honra de que não se demonstrou a utilidade, uma elevação que não foi contemplada pelo povo, um ofício que tem a docura mas não tem a responsabilidade.

A política é um aprendizado, uma escola, uma experiência. As lições devem ser adquiridas, aplicadas e apreendidas.

Não discuto personalidades, mas princípios. Discuto males e vícios, não vantagens e interesses. O atual ocupante da vice-presidência exerce uma posição de fidelidade. Outros e raros não se deixaram devorar pela ambição. Mas desde o começo da República e no curso acidentado da sua evolução, o vice-presidente tem sido um convite à mudança, uma atração dos insatisfeitos, um aspirante oculto ou incômodo, um portador direto ou omisso dos ressentimentos e dos descontentes. Não é a sustentação do poder, mas a ameaça ao poder.

O Vice-presidente, e por extensão os vice-governadores, não são a expressão duma força de maioria ou duma coesão partidária. Eles surgem de arranjos, combinações e alianças. Eles são o preço e a compensação duma minoria. Eles representam as lutas, os princípios, os pontos de vista de

seu partido, muitas vezes opostos e inconciliáveis, à técnica e à construção do grande partido que elegeu o supremo magistrado. Não é um enconter, mas um duelo, porque não se conjugam forças dispersas e heterogêneas. Não é uma união mas um desafio entre os conservadores que aspiram a ordem, ou avançados que advogam a reforma, ou fascistas que superpõem a autoridade, os falsos populistas que pregam as reivindicações, ou extremistas que exageram as crises, os reacionários que aspiram os golpes de armas, os liberais que cultivam as sutilezas da paciência. Que oferece o futuro nessa pulverização e nessa multiplicidade de partidos? Nenhum grande partido tem a força numérica ou o conteúdo substancial para eleger o Presidente. Não perguntemos a opinião, por que nenhum tem opinião local ou especializada. O vice-presidente sobrenada dos pequenos partidos como o fruto da conveniência, ou o produto do acaso, ou o favor das circunstâncias.

No passado já tivemos os despreparados, os incompetentes e os lunáticos. Já os vimos filiados a um partido que depois abjura e hostiliza. Já os presenciamos negando e renegando não as promessas, mas os deveres humanos.

Os vice-governadores, que são o corolário da existência do vice-presidente, andam nos mesmos caminhos obscuros, nas mesmas veredas estreitas, na mesma selva selvagem.

Não pensam somente na durabilidade da vida dos governantes. Pensam também nas aproximações e nos restos do poder.

Nas luzes do horizonte que se levanta é o vice-governador de São Paulo que se ostenta inimigo do Governador, o de Alagoas que combate o Governador, o da Paraíba, que é da oposição ao Governador, o do Ceará que abjura o partido para se unir às graças e às esperanças do Governador. E não são os exemplos de vacilação e hesitação, alianças que se desfazem, contratos que são apenas transações.

A abolição de cargos e titulares por uma reforma constitucional é o melhor dos males. Não queremos uma história de imaginação ou uma construção de engenho político.

Não queremos a escala parlamentar do Governo dividido, ou o regime ditatorial do Governo usurpado, ou os esboços da monarquia do Governo por ato divino. Arvoramos os princípios republicanos do governo unipessoal e íntegro, que execute a lei e responda pelos seus erros, mas que não emana os punhos armados, não se arceie das imposições da brutalidade, nem se perturbe dentro dos muros do poder com as fugas da honra ou as marcas da traição. (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Thon Mäder, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Ausente também S. Exa., don a palavra o nobre Senador Fernandes Avelar, quarto orador inscrito.

O SR. FERNANDES TAVORA:

(Não foi revisito pelo orador) — O Presidente, em vista das reiteradas declarações do Chefe do Executivo, em afirmar que evita manifestações, a favor de qualquer Partido político, sinto-me na obrigação de, para o Senado, a carta aberta dirigida ao General Teixeira Lott e um militar reformado da Aeronáutica.

Está assim redigida:

"CARTA ABERTA AO GENERAL LOTT.

Fortaleza, 5 de maio de 1958.

Exmo. Sr. DD. Ministro da Guerra.

Rio de Janeiro.

A imprensa e o rádio vêm há várias semanas denunciando a existência de graves irregularidades nas obras de emergência do governo federal, no interior do meu Estado — o Ceará. As vítimas, como sempre, são os pobres sertanejos, sobre os quais se abateram duas calamidades: a seca e a cupidês ilimitada daqueles que se locupletam na sua miséria.

Antes porém de entrar na apreciação dos fatos revoltantes que presenciei no "hinterland" cearense e que justificam plenamente as denúncias da imprensa da capital, permite V. Exa. que eu diga que o flagelo climático do Nordeste, ontem como hoje, pelo menos no Ceará, é uma autêntica e risonha indústria para certos políticos espertalhões, que estão enriquecendo da noite para o dia, utilizando ao seu bel prazer os dinheiros que a nação destinou aos socorros dos flagelados.

Acredito que o honrado Presidente da República, que há se revelado de uma dedicação paternal com o Nordeste e a sua gente nesta dolorosa conjuntura, ignora que o Ceará calcinado pela seca está transformado num mar de lama, representada pela mais desumana exploração aos flagelados, pelo malbaratamento das verbas federais destinadas às obras de emergência, pela imposição humilhante da profissão de fé partidária, como condição número uma para a concessão de empréstimos em serviços do governo; enfim, pela discriminação injustificável do homem e da razão.

O signatário desta é um militar pertencente à Aeronáutica, um brasileiro bem intencionado, dos quadros da elite nacional. Já foi homem público e, hoje — afastado da caserna, onde formou o seu espírito — encontra-se entregue aos labores da agricultura e da pecuária no interior do Ceará, a cujos quadros político não pertence. Por isto mesmo examina com absoluta isenção de animos os fatos escandalosos que ora se verificam no seu Estado, agravados pela circunstância de serem encampados por aqueles que têm sobre os ombros os encargos inerentes à sua participação na vida pública do Estado e do país.

Conforme frizei há pouco, Senhor Ministro sou um modesto pecuarista e agricultor no alto sertão de minha terra, por sinal na zona — mais duramente atingida pela seca — os Inhambuns. Assim, por força de minha condição de homem integro ao meio, melhor lo que a imprensa e o rádio, posso denunciar a V. Exa. e à Nação os crimes que impunemente se praticam no Ceará contra as vítimas da seca. Em Saboeiro, por exemplo, nas obras federais de emergência, ali existentes, todos os postos de direção (feitor apontador chefe de turma e escriturário) foram entregues a chefes e cabos eleitorais de um partido político — o PSD.

Por outro lado, agora o crime da apreensão de títulos eleitorais dos matutos, condição sine qua para obtenção de emprego o seu salário de fome (40 cruzeiros diários) não é pago em espécie. O trabalhador recebe apenas 32 cruzeiros e 8 cruzeiros vão para uma "caixinha" misteriosa, isto mesmo em gêneros alimentícios comprados a preços proibitivos nos fornecimentos (barracões) também controlados e de propriedade dos políticos.

Nas obras de emergência de Igatu acontece a mesma coisa. Desesperado ante a exploração inominável que se verifica nos fornecimentos, que vendem mercadorias majoradas em 50 e até 70%, o infeliz operário é deslocado desnecessariamente para longe de sua casa, desde que pertença ao partido político que não PSD e PTB. Este deslocamento implica em duas despesas para os pobres flagelados: a sua própria manutenção no local de trabalho e a de sua família, que ficou em casa. Se 32 cruzeiros não são suficientes para o sustento de um homem numa época normal, como pois poderá o infeliz operário sobreviver com duas despesas?

Naquele município, Sr. Ministro, vê-se o operário adquirir no baracão uma carteira de cigarras por 7 cruzeiros para em seguida revende ao próprio baracão por apenas 3 cruzeiros. Embora nos pareça uma operação comercial de um louco, ela tem sua razão de ser. O pobre quer o dinheiro para adquirir o remédio, para comprar a carne, que é vendida nos açougues por menos da metade do preço dos barracões.

Permita, Sr. Ministro que eu me alongue mais. Só assim V. Exa. ficará informado, e também os meus pátrios, de que no Ceará a seca nada representa face à exploração patrocinada pelos que detêm os recursos federais destinados às obras de emergência. Ainda no município de Igatu, tive ensejo de testemunhar um fato impressionante. Um sertanejo, pai de oito filhos solicitou emprego ao Engenheiro chefe do DNOCS naquela região. Homem a quem o drama da fome levava ao completo desespero, o sertanejo pediu trabalho mas o fez sem a passividade humilde comum ao nosso matuto. Antes que o Engenheiro respondesse à solicitação, prestígio prôprio possedista interrompeu a ambos, para indagar ao flagelado:

— Qual é o seu partido?

O sertanejo, com a mesma altivez com que se apresentara ao Engenheiro, respondeu ao intruso, sem pestanejar:

— Sou do partido do diabo!

Deu meia volta, retirou-se com dignidade, acompanhado da esposa e dos oito filhos. Cortelhe os passos e lhe entreguel 500 cruzeiros. Ilustro este fato, com a perversidade desumana do político e dignidade da vítima, cujo gesto altaneiro foi a melhor resposta aos que se consideram os donos da seca, para que o povo brasileiro tenha uma idéia da verdadeira situação do meu Estado e dos flagelados.

Assaré, Senhor Ministro, é um município localizado na zona sul do Estado, nas proximidades de Santanópolis. Este último, por ser um reduto udenista, embora

castigado tanto quanto o resto do Ceará pela longa estiagem, não possui nenhuma obra de emergência. Faz alguns dias, o Prefeito Municipal, temendo o saque do comércio local pelos flagelados famintos, mandou-os em caminhões para Assaré, o município vizinho, e de fora atacado um serviço de emergência do governo federal.

O advogado Dogivaldo Ribeiro, chefe possedista local e portador do "domo" das obras, indagou aos famintos de Santanópolis se votariam no PSD. Ante a resposta negativa, o advogado disse-lhes que o trabalho em Assaré era apenas para os municípios locais.

Cito estes municípios isoladamente, com o objetivo exclusivo de exemplificar, de emprestar autenticidade. Mas o quadro geral no Estado é o mesmo, creia V. Exa. Tudo faz parte de um plano frio e calculado. É a roubalheira organizada e em grande escala. A par da exploração na venda de gêneros alimentícios, do desconto de 20% nos seus míseros salários e da cobrança de juros extorsivos, sofre ainda o matuto a perseguição da política do deslocamento. Num cálculo possedista, meu caro Ministro, a bagatela de quase um milhão de cruzeiros diários, é desviada dos nossos flagelados, através dos expedientes escusos a que me referi.

Estes os motivos que me levaram a escrever esta carta que, *data venia*, dirijo a V. Exa. e ao povo brasileiro. Estes os crimes contra os quais se rebelam os homens de bem de minha terra. Saber que eles existem e não denunciá-los é concordar com eles. É necessário e por que não dizer, uma obrigação patriótica, que devemos ao governo, ao povo os que encampam a corrupção e o abuso como arma política e como meio para o enriquecimento rápido, à custa da fome e da miséria de nossa gente.

Na certeza de que cumpro o meu dever de cidadão, de militar e, sobretudo de cearense, firmo-me com o mais profundo respeito admirador e subordinado de V. Exa.

Gonçalo de Paiva Cavalcante — Coronel da Aeronáutica.

P. S. — Em tempo Sr. Ministro. O Diretor Geral do DNOCS, Engenheiro José Cândido de Paula Pessoa, é um homem de excepcional espírito público. Por isto mesmo acredito que S. S.ª ignora que os seus auxiliares estão fazendo miséria no interior do Ceará, misérias que naturalmente, não são do conhecimento do governo federal.

Esse, Sr. Presidente, o depoimento de um velho militar, hoje reformado, e que não pertence a nenhum dos Partidos em luta no Ceará. É a verdade nua e crua do que se está passando naquele Estado e em todo o Nordeste. É o desvio miserável dos socorros do Governo Federal às populações flageladas para as "caixinhas" com que aqueles homens, acobardados a todas as faltas, querem, uma vez mais, ludibriar a Nação, à custa da miséria dos nossos compatriotas. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Público de Mello, quinto orador inscrito.

O SR. PUBLIO DE MELLO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, tendo transcorrido ontem, a data natalícia do eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra, venho hoje ocupar a tribuna do Senado, em nome da bancada do Partido Social Democrático do Maranhão, nesta Casa do Congresso, para manifestar à Sua Excelência, a nossa gratidão, pelos relevantes serviços prestados à Pátria.

Relembrar os feitos marcantes da personalidade do conspícuo brasileiro, é dever que se impõe a todas as consciências bem formadas.

E' que, Senhor Presidente, a vida do glorioso soldado e preclaro cidadão, se tem desdobrado numa série ininterrupta de grandiosos serviços ao Brasil para o sustentáculo do regime e de suas instituições democráticas.

Dedicando-se à carreira das armas,

cido, aos dezessete anos, ingressava no 2.º Batalhão de Artilharia de Posição, com destino à Escola Preparatória e de Tática do Rio Pardo, havendo concluído o curso de Oficial em 1908.

Aspirante, 2.º Tenente, atingiu a todos os postos da carreira militar, conquistando-os através do cumprimento do dever, dedicação aos estudos, obediência à disciplina.

Com a vinda da Missão Francesa ao Brasil distinguira-se na Escola de Estado-Maior, como primeiro da turma, formando-se em 1922, no posto de Capitão.

Obteve, por merecimento, as promoções aos postos de Major, Tenente-Coronel e Coronel, o que vale dizer pelo reconhecimento dos méritos do ilustre oficial.

Como Tenente Coronel, fôra convidado para comandar o "Regimento Andrade Neves", considerado unidade de elite do Exército.

General de Brigada, General de Divisão, General de Exército, Marechal, S. Ex.ª chegou ao ápice da carreira das armas, aureolado pelo respeito, não só dos companheiros de farda, mas de todos os brasileiros que reconhecem a bravura e dignidade com que se tem conduzido durante todo o percurso de uma vida inteiramente votada ao serviço da Pátria.

O Sr. *Novas Filho* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PUBLIO DE MELLO — Com muito prazer.

O Sr. *Novas Filho* — Louvo a iniciativa de V. Ex.ª, no exaltar um dos homens mais eminentes e de maior dignidade do nosso País, que é sem favor o Marechal Eurico Gaspar Dutra. Nas nossas Forças Armadas, teve S. Ex.ª a preeminência a que alude o nobre colega, e na primeira magistratura, honrou também o seu nome, dignificando o cargo que lhe foi entregue pela confiança do povo brasileiro.

O SR. PUBLIO DE MELLO — Muito obrigado ao nobre Senador Novas Filho, pela solidariedade que empresta às minhas modestas palavras de homenagem ao Marechal Eurico Dutra.

O Sr. *Sebastião Archer* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PUBLIO DE MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. *Sebastião Archer* — O Estado do Maranhão é também muito grato ao Marechal Eurico Gaspar Dutra. Durante o período do meu Governo, S. Ex.ª foi inextinguível na ajuda ao meu Estado votando o máximo interesse por tudo quanto lhe dizia respeito.

O SR. PUBLIO DE MELLO — Muito grato ao eminente Senador Sebastião Archer pelo aparte, que é um depoimento da História do Maranhão e dos benefícios a ele prestados pelo Marechal Eurico Dutra.

O Sr. *Mourão Vieira* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PUBLIO DE MELLO — Com satisfação.

O Sr. *Mourão Vieira* — Em nome do Partido Trabalhista Brasileiro e também do meu Estado — o Amazonas — solidarizo-me com V. Ex.ª pela homenagem que rende ao eminente brasileiro Marechal Eurico Gaspar Dutra. Faço-o convencido de que prático ato de inteira justiça. S. Ex.ª foi um benemérito para o Amazonas. Lá estão vários empreendimentos, só realizados com o apoio decidido do ilustre brasileiro. Todo o Amazonas, meus companheiros de Bancada e sobretudo o povo amazonense saudam, nesta oportunidade, o Marechal Eurico Gaspar Dutra, que, em todas as ocasiões, se mostrou um verdadeiro amigo do meu Estado. Reconheço a justeza das expressões do nobre orador na homenagem que faz ao eminente Marechal Dutra, pela passagem de seu aniversário natalício.

O SR. PUBLIO DE MELLO — Muito agradeço ao nobre Senador Mourão Vieira o concurso de sua manifestação, pelo Estado do Amazonas e pelo Partido Trabalhista Brasileiro, em louvor do eminente Marechal Eurico Dutra.

O Sr. *Atílio Vivacqua* — Dá V. Ex.ª licença para um aparte?

O SR. PUBLIO DE MELLO — Com todo prazer.

O Sr. *Atílio Vivacqua* — O Partido Republicano solidariza-se com a homenagem que através da palavra autorizada e brilhante do ilustre colega, o Senado presta ao eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra, por motivo do transcurso de sua data natalícia. A Nação assinalou essa efeméride com as mais gerais e vivas demonstrações de veneração ao grande brasileiro, cujos serviços às Forças Armadas e ao País estão concretizados nas notáveis realizações que marcaram sua passagem pelo Ministério da Guerra e o exercício da Suprema Magistratura da República, ao lado do seu devotado respeito à Constituição e ao regime democrático.

O SR. PUBLIO DE MELLO — Muito agradeço ao nobre Senador Atílio Vivacqua a solidariedade que, em nome do Partido Republicano empresta a esta oração de homenagem ao preclaro brasileiro, Marechal Eurico Gaspar Dutra.

"Exercícios de Quadros" e "Duas Táticas em Conjunto" são obras valiosas que publicou, para ensinamentos dos profissionais das armas.

Ministro da Guerra do governo do ilustre Presidente Getúlio Vargas, desenvolveu incessante atividade na pasta que lhe coube dirigir, visando aparelhar o Exército, de moderno material bélico, e de instrutores habilitados, para o ensino da tropa. Para isso, incentivou a indústria nacional de armamentos; criou a Inspeção Geral de Ensino; construiu novas instalações na Escola Militar de Recense e enviou grande número de oficiais aos Estados Unidos, em missão de estudos. Fez construir numerosos hospitais e quartéis dentre os quais o do 24.º Batalhão de Caçadores, da cidade de São Luiz. Destacase com imponência arquitetônica, o Palácio da Guerra, sede do Ministério, que se ergue na "Praça da República".

Como Chefe do Exército, teve a missão assás importante, de organizar a Força Expedicionária que desfraldou, vitoriosa, a bandeira brasileira no solo da Itália, na luta das Nações Unidas, contra o nazismo perturbador da tranquilidade humana.

Num grande gesto de bravura e desprendimento, o nosso Ministro se deslocou para o teatro das operações, a fim de inspecionar a frente de combate.

O Sr. *João Villasboas* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PUBLIO DE MELLO — Com muita satisfação.

O Sr. *João Villasboas* — Interrompo o notável discurso que o nobre colega está proferindo para trazer não só minha solidariedade pessoal mas a de toda a Bancada da União Democrática Nacional à merecida homenagem que V. Ex.ª presta ao grande brasileiro, Marechal Eurico Gaspar Dutra.

O SR. PUBLIO DE MELLO — Muito grato ao eminente Senador João Villasboas que, em seu nome pessoal e no de seu Partido, se associa a essa manifestação de júbilo.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lamento comunicar ao nobre orador que faltam dois minutos para o término da hora do expediente.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER — (Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª consulte a Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Púlio de Mello possa concluir sua oração.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Sebastião Archer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Púlio de Mello.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PUBLIO DE MELLO — Com muita satisfação.

O Sr. *Gilberto Marinho* — Pediria a V. Ex.ª que consignasse expressamente, no brilhante discurso que está proferindo em homenagem ao eminente Marechal Eurico Gaspar Dutra, que V. Ex.ª não fale somente em nome do glorioso Estado que tão dignamente representa nesta Casa, mas, sim, pela Maioria do Senado e especialmente pelo Partido Social Democrático. Decorridos tantos anos do término do seu mandato, o povo brasileiro não esquece o que foi a notável administração daquele insigne brasileiro, o primeiro dos nossos correligionários que tivemos a honra de investir, após memorável pleito, na Suprema Magistratura da Nação. A ele exprimimos, nesta hora, a segurança do nosso reconhecimento que é certamente também o reconhecimento de todo o país.

O SR. PUBLIO DE MELLO — Muito agradeço, mais uma vez, ao eminente Senador Gilberto Marinho. Trouxe S. Ex.ª o concurso de sua palavra brilhante, de solidariedade...

O Sr. *Gilberto Marinho* — Grato a V. Ex.ª.

O SR. PUBLIO DE MELLO — ... e do Partido Social Democrático, a da Maioria, para que o modesto orador...

O Sr. *Gilberto Marinho* — Não apoiado; brilhante orador.

O SR. PUBLIO DE MELLO — ... falasse em nome dessa gloriosa Agremiação e também da Maioria na manifestação que presta ao eminente Senhor Eurico Gaspar Dutra, com a qual se solidarizaram os diversos partidos com representação, nesta casa. Fôra levar ao soldado do Brasil, em terras estranhas, a solidariedade do Chefe, sempre vigilante na defesa do direito de sobrevivência dos povos livres, conturbado pela força.

Eleito Presidente da República, deu integral cumprimento à Constituição, da qual jamais se afastou.

A bem dos interesses nacionais e da harmonia da coletividade estabeleceu entre nós o Governo de coalizão com o concurso das diversas correntes partidárias.

Pôde assim realizar intenso Programa de administração, dando encaminhamento e solução aos problemas nacionais, dentre eles os da saúde, alimentação, transporte, energia e educação.

A Companhia Hidrelétrica de São Francisco, com o aproveitamento da

cachoeira de Paulo Afonso e a "Rodovia Presidente Dutra", por si sós, bastariam para assegurar a eficiência do Governo, se muitos outros empreendimentos de envergadura não houvesse levado a efeito.

O Estado do Maranhão, Senhor Presidente, é particularmente reconhecido ao honrado Governo do Presidente Dutra pela soma de benefícios que lhe concedeu, destacando-se o "Hospital Presidente Dutra", de São Luís, vasto e moderno nosocômio, destinado aos associados do Instituto dos Comerciantes; a cidade de Filadélfia, que tem contribuído para resolver o problema de habitação da população sanluíense; as "Casas Populares" onde se abrigam as classes proletárias; os Cursos de Alfabetização; as Escolas Rurais; as verbas para diversos melhoramentos, inclusive para os Serviços de Água, Esgotos, Luz, Tração e prensa de algodão da capital.

Cabe ainda ressaltar que o ilustre Presidente guardava, no exercício da suprema magistratura da Federação, a mística da Constituição, assegurando, em todos os momentos de seu Governo, a preeminência absoluta da Carta Magna.

Dentro dessa linha de correção, conduziu os negócios da República, com serenidade e patriotismo.

Justas, Senhor Presidente, as homenagens que, ao ensejo de sua data natalícia, se tributam ao insigne homem público, figura valorosa do Exército Nacional e da sociedade brasileira.

Saudemo-lo com efusão, ainda porque, no exercício da mais alta magistratura do país, ele foi, sem dúvida, o "Presidente de todos os brasileiros". (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1958, que vai ser lida.

Tratando-se de matéria apreciada em regime de urgência, será imediatamente discutida e votada.

É lida, aprovada e vai à promulgação a redação final, constante do seguinte:

Parecer n.º 150, de 1958

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1958, que estabelece 10 cargos extintos da carreira de Auxiliar Legislativo, do Quadro da Secretaria do Senado.

Relator: Sr. Prisco dos Santos. Ao Projeto de Resolução n.º 6, de 1958, desta Comissão, apresentou, a de Constituição e Justiça substitutivo visando a dar uma melhor distribuição dos 10 cargos de Auxiliar Legislativo entre as duas classes que compõem a referida carreira.

Tendo o substitutivo merecido a aprovação do plenário, em sessão de 13 do corrente, apresentamos, a seguir, a redação final da aludida proposição.

RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º A carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro da Secretaria do Senado Federal será assim constituída:

Classe "K" — 12 cargos

Classe "J" — 20 cargos

Art. 2.º Os Auxiliares Legislativos da classe "K" terão acesso aos cargos de Oficial Legislativo, classe "L", por promoção, obedecendo as disposições legais que regulam a matéria.

Sala da Comissão Diretora, em 1.º de maio de 1958. — Apolônio Salles — Presidente. — Prisco dos Santos, Relator. — Cunha Mello. — Mathias Olímpio.

O SR. PRESIDENTE:

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1958, que dispõe sobre moratória e outras medidas de assistência às vítimas de inundações verificadas em diversos municípios fluminenses (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 149, de 1958, do Sr. Atílio Vivacqua e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Com o palavra o Sr. Atílio Vivacqua para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Lê o seguinte parecer) — Senhor Presidente. O presente projeto, de autoria do nobre Senador Sá Tinoco, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a prestar assistência econômica às pessoas físicas e jurídicas domiciliadas nos municípios de Campos, Itaperuna, Cambuci, Santo Antônio de Pádua e Miracema, atingidas pelos efeitos das inundações ocorridas nesses municípios no mês de dezembro de 1957 (art. 1.º).

II — Dispõe, também, que essa ajuda financeira, correrá por conta do Tesouro Nacional, apenas para efeito de reforma e aumento de empréstimo agrícolas, pecuárias, industriais e comerciais, realizados pelo Banco do Brasil S. A., até o dia 4 de dezembro de 1957 (art. 2.º), não podendo tais operações, no que se refere a amortizações, ultrapassar os limites compatíveis com a capacidade econômica do devedor.

III — Prescreve, ainda, que os prazos para essas negociações não poderão ser inferiores a 3 anos (parágrafo único, art. 2.º).

IV — Além das operações autorizadas no art. 1.º, determina o projeto, que pelo prazo de 3 anos, a contar de sua vigência ficará suspensa a exigibilidade de qualquer dívida, inclusive as ajuizadas, compreendidas no caso as de natureza fiscal, das pessoas físicas ou jurídicas a que se reporta o art. 1.º (art. 3.º).

Devo esclarecer que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda mandando suprimir esse artigo.

V — A forma para a consecução de seus objetivos, a fiscalização do cumprimento da lei, vem regulada nos §§ 1.º e 2.º do art. 3.º e atendida, de modo prático mediante a organização de uma comissão composta de um representante do Banco do Brasil S. A., um do I.B.C. e um da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, incumbida de verificar as condições previstas nos artigos 1.º e 4.º desta lei, que deverão ser satisfeitas pelos interessados.

§ 1.º Quando se tratar de devedor já sujeito a cobrança judicial, essas condições serão apreciadas pelo Juiz da causa, com audiência da aludida comissão se julgar conveniente.

§ 2.º Os Prefeitos dos municípios assolados poderão acompanhar diretamente ou mediante delegados os trabalhos da mencionada comissão.

VI — No que tange às safras armazenadas, autoriza o presente projeto, a Comissão Executiva de Assistência aos Cafeicultores (CEAC), substituir por café de tipo não inferior a 7, os cafés molhados em virtude das referidas inundações (art. 4.º).

VII — Medidas de fiscalização são, ainda, instituídas no projeto, visando um perfeito atendimento à seus objetivos (art. 5.º).

VIII — Finalmente, prescreve normas de garantia bancária, através da Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, para as dívidas e reformas que regula (art. 7.º).

IX — Como se observa, o escopo do presente projeto de lei, se prende à matéria de alta significação para a nossa economia, qual seja, a de proteger as fontes produtoras de uma região, assolada por evento danoso, que se reveste com os caracteres de verdadeira calamidade pública.

X — Os municípios prejudicados pelas inundações contribuem para o país com uma soma considerável de benefícios no setor da produção, pois, constituem importantes celeiros na produção cafeeira, pecuária e agrícola.

XI — Somente, por via de uma providência de maiores facilidades bancárias, e de outras de amparo econômico, se poderá atingir aos limitados, qual seja o de assistir às referidas populações e auxiliar a recuperar o parque agro-industrial dessa rica região.

No tocante à moratória, regulada no art. 3.º do projeto e seus parágrafos 1.º e 2.º, embora se trate de medida rigorosamente constitucional, não se afigurou a Comissão de Constituição e Justiça, conveniente em razão do tempo decorrido desde a data das aludidas enchentes. Por outro lado, a assistência financeira assegurada no art. 2.º abrange a reforma e os empréstimos feitos aos prejudicados, à proporção dos respectivos prazos e nova esquema de amortizações compatíveis com a capacidade econômica do devedor. Daí, atendendo à finalidade e sistemática do projeto, a emenda, que propomos, para a supressão do referido artigo.

XII — Nesse novo e doloroso episódio do flagelo das enchentes, encontra-se o Congresso Nacional mais uma vez, em face de um problema de complexa e difícil solução, qual seja o de organizar a defesa permanente contra os efeitos das inundações, obrigação que incumbe à União, nos termos do art. 5, inciso XIII da Constituição Federal.

Cumpra ao Parlamento legislar a respeito, criando um Departamento para esse fim. Convém constituir-se para isto um Fundo especial com recursos orçamentários, destinado a atender aos socorros da população alcançada por essas calamidades, e assistência econômica que lhe deve ser prestada, ao lado de obras públicas, mediante cooperação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, Departamento Nacional de Saneamento, Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral e de outros órgãos federais, em estreita colaboração com os Estados e Municípios.

A inexistência de um Departamento dessa natureza, isto é, de um serviço de defesa contra inundações, tem contribuído para agravar as consequências desses flagelos climáticos, além da má ou irregular aplicação dos meios financeiros e dos demais auxílios governamentais, que são, desse modo, via de regra, distribuídos sem planejamento, e nem sempre utilizados. Mas, o que não é possível, é sob o condenável pretexto da falta de uma lei orgânica sobre o assunto, privar-se da ajuda constitucional às populações prejudicadas por esses flagelos climáticos.

Além, o projeto procurou atender prontamente uma correta e justa aplicação dos recursos e dos benefícios que constituem a sua finalidade, e para isto, instituiu a comissão, que já aludimos (art. 3.º).

XIII — Os numerosos casos que o país conhece das inundações calamitosas, têm sido acompanhados de providências legislativas isoladas, mas de irreversível justiça, em face do dever do Estado, imposto pelo citado

art. 5.º, inciso XIII da Constituição. Nêle tem seu fundamento constitucional o projeto em causa.

Um outro aspecto da proposição, que cabe ser considerado é o da constitucionalidade da iniciativa do Senado, tendo em vista o art. 67, § 1.º da Constituição Federal. Números são os precedentes, consagrados a tese de que a matéria financeira, quando acessória de uma proposição legislativa principal, se inclui na competência de qualquer das Câmaras, e da mesma forma as demais providências necessárias a esse fim.

De resto, o projeto trata é de matéria propriamente econômica, atinente à facilitação de crédito e à moratória para os devedores incluídos entre as pessoas físicas e jurídicas de que cogita o art. 1.º. E, entretanto, indispensável que se autorize a abertura de um crédito para a execução de lei a ser votada que poderá ser examinado pela douta Comissão de Finanças, ao pronunciar-se sobre o Projeto.

Numerosos são os precedentes verificados no Senado, em projetos dessa natureza, já transformados em lei.

No Parecer n.º 567 do eminente jurista, Professor Ferreira de Sousa, então, membro desta Casa, emitido no Projeto n.º 7 de 1947, notadamente nos itens 4 e 14, a Comissão de Constituição e Justiça examinou essa tese com adoção da interpretação do artigo 67, § 1.º da Lei Magna, interpretação esta seguida pelo Congresso Nacional e por vezes, ampliada.

Em notável parecer proferido na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, nosso ilustre colega e consagrado jurista Senador Lameira Bitencourt, estudando proficientemente a questão, situou-a com precisão nestes termos:

“A regra geral é da competência cumulativa e concorrente do Presidente da República e de qualquer das Casas do Congresso. E o que resulta, indiscutivelmente, da maneira expressa e inequívoca, da letra clara e do espírito visível do “caput” do art. 67 da Constituição Federal. De tal arte, a norma contida no § 1.º desse artigo, ao restringir à Câmara — e só à Câmara e ao Presidente da República — a competência para a iniciativa de todas as leis sobre matéria financeira, estabelece uma exceção à generalidade daquele preceito constitucional.

Se assim é, se o estatuído no citado § 1.º do art. 67 representa uma exceção ao princípio geral e traduz, ainda, uma restrição à capacidade legislativa do Senado, por esse duplo motivo por uma elementar regra de hermenêutica, só pode e deverá ser interpretado e aplicado em sentido estrito, não comportando, em consequência, a nenhum título, interpretação ampliada.

Assim, as leis que regularem matéria financeira, direta e especificamente financeira é que serão, excepcionalmente, da atribuição, da iniciativa privativa da Câmara. Em caso de dúvida razoável, ou quando o sentido financeiro da proposição não for o principal e predominante, mas, apenas, o secundário, acessório e consequente, não será lícito recusar-se a competência igual do Senado.”

E assim conclui, “só incidirão nas restrições do mencionado § 1.º do art. 67 do nosso Estatuto Fundamental, as leis sobre aspecto exclusivo e especificamente financeiros”.

XIV — O conceito de matéria financeira está sujeito às fronteiras movêis da doutrina, não poderia a hermenêutica sobre competência do Senado ficar à mercê das várias e divergentes concepções doutrinárias que importem em restringir ou mutilar essa competência. Ao demais não fixamos a noção de direito financeiro aos seus princípios e normas devem ser estabelecidas pelo Congresso Nacional (art. 45, letra d).

No citado parecer de nosso ex-colega Professor Ferreira de Sousa, consagrado mestre de Direito, abalizado conhecedor de assuntos econômicos e financeiros inclui entre as leis de matéria financeira:

a) as de impostos (Art. 65, II da Constituição);

b) as de abertura de créditos especiais extraordinários (Artigo 65, II c/c o Artigo 75 e parágrafo único);

c) as de aprovação de contas do Presidente da República (Artigo 66, VIII e Art. 77, § 4.º);

d) as de aprovação de registro de créditos sob reserva ou de contratos a que o Tribunal de Contas tenha recusado registro (Art. 77, § 4.º).

Crédito e organização bancária são considerados de índole econômica, consoante pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça e de Plenário do Senado.

Em parecer acolhido por aquela Comissão o Professor Ferreira de Souza demonstrou que também não se enquadraram na categoria de leis financeiras as leis monetárias e cambiais, eis que “embora elas interessem ao Estado, mesmo ao Tesouro, versam sobre matéria econômica, dizem respeito a riqueza, tomando-a no momento circulatório”. Não foge, porém, à competência do Senado a iniciativa de leis que envolvam a criação de tributos, operações ou abertura de crédito, desde que a respectiva disposição constitua um complemento ou acessório de providência legislativa principal, como, por exemplo, as proposições que visem a legislar sobre: — o plano nacional de viação, o serviço postal e o correio aéreo nacional, serviços de telégrafos, de rádio-comunicação, de rádio-difusão, de telefones interstaduais e internacionais, de navegação aérea e de vias férreas que liguem portos marítimos a fronteiras nacionais ou transponham os limites do Estado, e sobre defesa permanente contra os efeitos da seca, das endemias rurais e das inundações, defesa e proteção da saúde, regime penitenciário, produção e consumo, requisições civis e militares regime de portos e navegação, tráfego interestadual, riqueza do sub-solo, mineração, metalurgia, águas, energia elétrica, floresta, caça e pesca e etc.

Ora, organizar a defesa permanente contra os efeitos das inundações (Art. 5.º, XIII da Constituição) é matéria de competência de qualquer das Casas do Congresso, e consequentemente o provimento de recursos financeiros para qualquer proposição desse gênero surge no Senado, é, como acima já se expôs, parte financeira complementar ou acessória da lei.

Um dispositivo da Constituição não pode ser interpretado isoladamente. Terá de ser interpretado dentro do sistema de princípios das normas fundamentais, não havendo, pois, como imprimir-se entendimento que resulte na mutilação da competência constitucional do Senado para legislar sobre o assunto.

E, sobretudo, ilustrativa a interpretação de Carlos Maximiliano, dada ao Art. 29 da Constituição de 1934, o qual corresponde ao Art. 67, § 1.º, da Constituição vigente, e assim dispõe:

“Compete à Câmara a iniciativa do adiamento da sessão legislativa e de todas as leis de impostos, de leis de fixação das forças de terra e mar...”

Diz o grande constitucionalista — “O Art. 29, como todos os preceitos derogatórios do Direito Comum interpreta-se restritivamente. A regra é que a iniciativa das leis cabe a ambas as câmaras; as exceções constam do texto citado, e de modo explícito”. (Ocm. à Constituição Brasileira, página 327).

"Podem — acrescenta — ter início em qualquer dos ramos do parlamento os projetos relativos aos correios e estradas de ferro, embora entre outras proposições encorajem aumento de ênfase para o controle, os que permitam construir e explorar portos, barragens, eclusas, estradas e casais, com o direito de cobrar certas taxas bem como os que autorizam o Executivo a contrair empréstimo e instituir um fôro tributário especial para o resgate da nova dívida". (ob. cit. pág. 320).

XIV — Na interpretação do Art. 67, § 1.º, cabe parte da norma básica e preeminente do sistema parlamentar brasileiro — a da competência cumulativa da Câmara e do Senado para legislar sobre matérias designadas nos artigos 5.º, 65 e 66 da Constituição. A regra geral é a da iniciativa da lei por qualquer dos ramos do Poder Legislativo (Art. 67). A iniciativa não é senão o direito de prioridade de propor a lei, como bem estudou em brilhante trabalho o ex-Senador Waldemir Pedrosa, que iluminou o Congresso com o seu saber jurídico. Esta é a noção adotada pelos mestres estrangeiros do Direito Constitucional (Esmein — Droit Constitutionnel Français et Comparé, págs. 432 e 433).

Esse direito de prioridade sofre a exceção prevista no § 1.º do Art. 67 da Constituição a qual terá de ser interpretada em consonância com o preceito predominante, o de competência cumulativa das Casas do Congresso Nacional. A competência do Senado para iniciar qualquer proposição legislativa, inclusive as referentes à sua vida interna, compreende necessariamente a competência para estabelecer os meios financeiros destinados à execução do ato legislativo.

Temos um considerável número de precedentes de projetos originários do Senado, elaborados dentro desse entendimento, todos provendo sobre abertura de crédito adotados pelas Comissões de Justiça da Câmara e diversas deles, pela Comissão de Justiça da Câmara alguns já transformados em lei. Citaremos, dentre outros: Projeto de lei n.º 21, de 1948, autorizando a União a auxiliar os Municípios de Tubarão e Urussanga, do Estado de Santa Catarina, atingidos por enchentes.

Projeto de lei n.º 61, de 1950, autorizando a União a auxiliar o Estado do Espírito Santo, em socorro do Município de Muqui, também assolado por inundações (Lei n.º 3.208 de 22 de julho de 1957).

Projeto de lei n.º 48, de 1950, estabelecendo a manutenção pelo Governo Federal, além dos estabelecimentos de Ensino Superior já federalizados, com o curso de arquitetura e urbanismo do Instituto de Belas Artes de Porto

Alegre, em criando diversos cargos e funções.

Projeto n.º 719, de 1949, autorizando a União a auxiliar escolas profissionais dos Poderes Salesianos de Recife.

Projeto de lei n.º 24, de 1950, concedendo auxílio federal de Cr\$ 500.000,00 à União dos Lavadores de Vela do Souza, no Estado do Espírito Santo.

Projeto de lei n.º 44, de 1950, autorizando o Poder Executivo a constituir uma Comissão para estudar as necessidades e problemas da Marinha Mercante.

Todos esses, Senhor Presidente, são projetos de leis abrindo crédito, estão, portanto, dentro da tese que o presente parecer sustenta.

Projeto de Lei n.º 9, de 1950, declarando de interesse social os direitos autorais sobre as obras de Machado de Assis; Projeto de Lei n.º 29, de 1950, autorizando o Poder Executivo a auxiliar a reconstrução do Palácio Arquiepiscopal de Belém (Lei n.º 1874 de 29-5-57); Projeto de Lei n.º 21, de 1953, sobre o plano de obras de irrigação do Nordeste; Projeto de Lei número 9, de 1954, estabelecendo normas para a instituição do Seguro Agrário (Lei n.º 2.168, de 11 de janeiro de 1954); Projeto de Lei n.º 11, de 1955, criando Serviço Nacional de Irrigação de Solos Agrícolas; Projeto de Lei n.º 20, de 1957, estabelecendo o Plano de Valorização da Ilha de Trindade. Sobre alguns projetos, falta-nos a verificação de seu andamento na Câmara dos Deputados.

Pois bem, Senhor Presidente, todos esses projetos, de iniciativa do Senado, todos eles, foram aqui aprovados quanto à sua constitucionalidade.

A parte financeira dessas proposições foi considerada assessoria dentro da interpretação a que aludi. De outra forma, Sr. Presidente, não teríamos oportunidade de cumprir a nossa missão, porque todas as iniciativas legislativas, via de regra, exigem recursos para sua execução. É a prática através da qual procuramos resguardar as prerrogativas do Senado, que, de outra forma, ficariam mutiladas por nossas próprias mãos.

Mereceu aprovação do Plenário que rejeitou o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei n.º 39, de 1957, modificando a Lei n.º 2.697, de 27-12-1955, e que visa a prorrogar os prazos para amortização dos empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil S. A., à conta do Tesouro Nacional, aos lavadores atingidos pelas geadas de 1953 e de 1955, no Estado do Paraná.

Dentro da hermenêutica que resguarda as prerrogativas do Senado, é de focalizar-se, ao lado de outras, o Projeto convertido na Lei 2.588, de 18-9-1955, à luz da boa inteligência

do § 2.º do art. 67 da Lei Magna, que fixou novos padrões de vencimentos para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Supremo Tribunal Militar, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal dos membros do Ministério Público da União e Distrito Federal, do Tribunal de Contas etc.

Senhor Presidente, cabendo ao Senado legislar sobre a organização da Justiça, e considerando que os vencimentos representam elemento integrante dessa organização, de acordo com o projeto apresentado — e depois a Câmara e o Poder Executivo consideraram pacífica essa doutrina — entendeu esta Casa que a matéria financeira jamais poderia deixar de incluir-se na sua competência específica.

Recordo esse caso porque é dos mais expressivos e já transitou serenamente, com apoio unânime de todos os Poderes.

O Poder Executivo o Poder Legislativo e o Poder Judiciário consagraram, assim, sem qualquer reserva, essa interpretação.

Fizemos, apenas, uma apreensão e incompleta resenha, dos precedentes legislativos que marcaram expressivo e incisivamente o reconhecimento do direito de iniciativa do Senado dentro da doutrina e da hermenêutica, que deveríamos considerar firmadas na aplicação do art. 67, § 1.º, da Constituição e também do § 2.º do mesmo artigo.

XV — Ante o exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifestasse pela constitucionalidade do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-C

Suprima-se o art. 3.º com seus parágrafos.

É este, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, adotado por maioria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Sendo evidente a falta de número, para o prosseguimento da sessão vou encerrá-la. Designo para a amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

Em 20 de maio de 1958

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 12 de 1958, que eleva à 1.ª categoria o Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156 § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 163, de 1958 do Sr. Mem de Sá e outros, Srs. Senadores, aprovado na sessão de 16 do mês em curso) tendo

Pareceres ns. 139 a 141, de 1958 das Comissões de Constituição e Justiça favorável; de Serviço Público Civil favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C a 4-C; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas número 1-C a 4-C; e dependendo do pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenária (ns. 5 e 6).

2 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1958, que dispõe sobre a moratória e outras medidas de assistência às vítimas de inundações verificadas em diversos municípios fluminenses (em regime de urgência, nos termos do art. 156 § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 149 de 1958 do Senhor Afílio Vivacqua e outros Senhores Senadores aprovado na sessão de 13 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que determina o registro do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Ferreira Batista e sua mulher para financiamento de obras destinadas à irrigação de terras de sua propriedade, situadas no Município de Glória no Estado da Bahia tendo pareceres favoráveis, sob ns. 130 e 131 de 1958 das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 47 de 1956, que altera as Leis ns. 1.316, de 20-1-51 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares) 2.283, de 20-8-54 e 2.710 de 19-1-56 tendo pareceres sob ns. 114 a 116 de 1958 das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade Segurança Nacional e de Finanças pela rejeição.

5 — Discussão única da emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1957 que denomina Escola Técnica Coriolano de Medeiros a Escola Industrial de João Pessoa, tendo pareceres sob ns. 132 e 133 de 1958 das Comissões de Constituição e Justiça, favorável com a emenda de redação que oferece; e de Educação e Cultura, favorável ao projeto e à emenda de redação da Comissão de Constituição e Justiça.

6 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1957, que dispõe sobre o registro de diplomas expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior, tendo pareceres sob ns. 134 e 135 de 1958 das Comissões de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece; e de Educação e Cultura favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Lavanha-se a sessão às 18 horas.